



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2609056400100047301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: Companhia de Água e Esgoto do Ceará

Nome Fantasia: Cagece

CPF/CNPJ: 07.040.108/0001-57

Endereço de Correspondência: Rua Desembargador Lauro Nogueira - Nº 1500 - SHOPPINGRIOMAR - PISO E2 - LOJA 247 - Papicu - Fortaleza - CE - 60176-065

Telefone Institucional: 0800 275 0195

E-mail Institucional: jucilene.paulo@cagece.com.br, jamile.braide@cagece.com.br

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **22/10/2026 às 09:00** horas, admitida a tolerância de até 10 (dez) minutos, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, oportunidade em que poderá buscar a conciliação com o(a) consumidor(a). Fica, ainda, o fornecedor ciente de que deverá, no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento desta notificação, apresentar defesa escrita/contestação presencialmente, ou enviando-a para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanaui.ce.gov.br, ou ainda inserindo-a de forma eletrônica no Sistema Proconsumidor, manifestando-se acerca dos fatos objeto da presente reclamação. Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

Link da Audiência: <https://meet.google.com/wkn-tbxt-hpz>



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): Josué Pinheiro almeida Junior - **CNPJ/CPF:** 613.314.223-53
Endereço: Rua Serra da Ibiapaba - 110 - Luzardo Viana - Maracanaú - CE - 61910-506
Telefone: (85) 98860-9909

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata o consumidor, inscrito sob o nº 61220671, que, no mês de julho de 2026, recebeu fatura de abastecimento de água no valor de R\$ 1.167,86, referente ao consumo de 68 m³. Ressalta que nunca havia recebido fatura com valor semelhante, considerando-o incompatível com seu histórico de consumo.

Diante da cobrança elevada, o consumidor solicitou à reclamada a realização de vistoria no imóvel, com o objetivo de verificar a possível existência de vazamento oculto que pudesse justificar o aumento expressivo do consumo. Contudo, após a vistoria, não foi constatada a existência de vazamento.

Não conseguindo solucionar a questão diretamente com a reclamada, o consumidor compareceu à sede deste órgão para registrar sua reclamação e buscar auxílio na resolução da demanda. Na ocasião, foi realizado contato com a reclamada, que procedeu à vistoria do hidrômetro instalado no imóvel, a fim de verificar a existência de eventual avaria ou irregularidade no equipamento. Conforme informado, não foi constatada qualquer avaria no hidrômetro.

Diante da situação, a reclamada sugeriu o refaturamento da fatura questionada, reduzindo o valor inicialmente cobrado de R\$ 1.167,86 para R\$ 356,78.

Entretanto, o consumidor informa que o valor refaturado ainda permanece incompatível com seu consumo habitual, uma vez que suas faturas normalmente apresentam valores entre R\$ 70,00 e R\$ 80,00, correspondentes a um consumo médio de aproximadamente 10 a 11 m³.

Pedido: Dessa forma, o consumidor solicita a análise da cobrança e a adoção das providências cabíveis, considerando a divergência entre o consumo faturado e seu histórico habitual de consumo.

Maracanaú/CE, 21 de Setembro de 2026 .

Daniela Pinheiro Bezerra de Farias
Diretora Executiva
PROCON - Maracanaú

Recebido por(assinatura): _____



GOVERNO MUNICIPAL DE MARACANAÚ – CEARÁ
COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON MARACANAÚ

Nome do funcionário/responsável (legível): _____